



**EDITAL 001/2019**  
**ATO COMPLEMENTAR 113/2019.**

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar condutas supostamente praticadas pelos denunciados.

Conforme as denúncias, constantes dos processos DEN-SPMJ/Externo-10, apensada aos autos da DEN-SPMJ/Externo-11 os candidatos Adriana Marinho Santos, Maria de Fatima de Jesus Silva Brito, Eli Jesus Santos Conceição, Rodrigo da Silva Ribeiro e Sandra Santos de Santana praticaram condutas vedadas, previstas na Resolução CMDCA 033/2019, art. 2º, item 3, letra b, bem como no art. 35 da lei 6266/03, nas quais, há expressa vedação a formação de chapas e pratica de boca de urna.

Concedido prazo os referidos apresentaram tempestivamente as defesas, nas quais aduziram em síntese a fragilidade das provas colacionadas, requerendo a improcedência e arquivamento da denúncia. A comissão decidiu por arquivar a denúncia, haja vista ter concluído que não houve provas suficientes. Publique-se. Arquive-se!

Salvador, 25 de outubro de 2019.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente da Comissão